

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**POUSO ALEGRE, 25 DE AGOSTO DE 2014.**

*Prot 1759/2014*

**OFÍCIO GAPREF Nº 275/14**

Senhor Presidente,

**Ref.: Projeto de Lei n. 649/2014**

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência as seguintes informações, referentes ao Projeto de Lei n. 649/2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas:

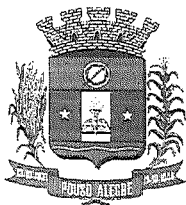
1 – Trata-se de financiamento no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – **PRÓ-TRANSPORTE**, de acordo com a Instrução Normativa n. 41/2012, do Ministério das Cidades;

2 – Os recursos serão aplicados na implantação da Via Noroeste, conforme já informado na Justificativa que acompanhou o Projeto de Lei;

3 – O Município de Pouso Alegre já foi pré-selecionado, de acordo com o Projeto que apresentou junto ao GEPAC;

4 – O prazo máximo para amortização é de 240 (duzentos e quarenta) meses;

5 – O prazo de carência é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do contrato de financiamento, sendo permitida a prorrogação de até metade do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

6 – A taxa nominal de juros das operações é de 6% (seis por cento) ao ano, pagos mensalmente nas fases de carência e amortização.

7 – O primeiro desembolso deverá ser efetuado em até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de financiamento, sendo permitida a prorrogação, por igual período.

8 – Taxa de Risco de Crédito limitada a 1% ao ano, percentual definido conforme conceito de risco de crédito emitido pela Caixa para cada operação.

9 – O saldo devedor é reajustado pelo mesmo índice e mesma periodicidade das contas vinculadas ao FGTS;

10 – Remuneração da Caixa, equivalente a até 2% ao ano, incidente sobre o saldo devedor da operação de crédito, cobrada mensalmente do Tomador junto com a prestação de juros e/ou amortização.

Esperando ter esclarecido, subscrevo-me, reafirmando-lhe protestos de elevado apreço.

  
**Agnaldo Perugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Ver. Gilberto Guimarães Barreiro  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
POUSO ALEGRE - MG